



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023-TP

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BRASIL NOVO/PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASIL NOVO E A EMPRESA
META COMERCIO E EMPREENDIMENTOS
LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Castelo Branco, nº 821 – Centro – CEP: 68.148-000 Brasil Novo/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.º Weder Makes Carneiro, Prefeito Municipal, portador do CPF: 690.743.302-82.

CONTRATADA

META COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Belo Horizonte, 568, Lote 34-Quadra 34, Cidade Nova, Brasil Novo, Pará, CEP 68.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.159.160/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Magdiel da Silva Miranda, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 6101155 PC/PA e do CPF nº 010.603.722-66, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, 568, Lote 34-Quadra 34 fundos, Cidade Nova, Brasil Novo, Pará, CEP 68.148-000.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

Este Contrato Administrativo tem como origem a TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2023-TP, homologado no dia 18 do mês de janeiro do ano de 2024, pelo Sr. Weder Makes Carneiro, Prefeito Municipal.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para **Seleção e contratação de empresas com o objetivo de prestar serviços De Execução da CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DE 2196 METROS QUADRADOS, LOCALIZADO NA TRAVESSA (28) VINTE E OITO DE ABRIL - BRASIL NOVO – PA**, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					742,38	0,11 %
1.1	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6	101,32	123,73	742,38	0,11 %
2			FUNDAÇÃO					64.189,88	9,49 %



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



2.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	50	81,59	99,63	4.981,50	0,74 %
2.3	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	m³	33	488,67	596,76	19.693,08	2,91 %
2.4	030252	SBC	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL fck=20MPa PILARES ARRANQUE	m³	17	570,18	696,30	11.837,10	1,75 %
2.5	030305	SBC	LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO 20MPa EM VIGAS-BALDRAME	m³	44	515,11	629,05	27.678,20	4,09 %
3			PISO (Galpão)					179.951,70	26,61 %
3.1	ED-50572	SETOP	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 30MPa, COM AÇO CA-50 DIÂMETRO 6,3MM MALHA 10X10CM, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 15CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m²	1095,93	134,46	164,20	179.951,70	26,61 %
4			COMBATE A INCÊNDIO					948,18	0,14 %
4.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6	16,06	19,61	117,66	0,02 %
4.2	085003	AGETOP CIVIL	EXTINTOR PO QUIMICO SECO (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 20 BC	Un	6	113,35	138,42	830,52	0,12 %
5			HIDROSANITÁRIO					27.895,06	4,13 %
5.1	98105	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	474,93	579,98	579,98	0,09 %
5.2	97908	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1	552,53	674,74	674,74	0,10 %
5.3	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	47,23	57,67	57,67	0,01 %
5.4	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	94,98	115,98	347,94	0,05 %
5.5	190461	SBC	TANQUE ACO INOXIDÁVEL COM ESFREGADOR E METAIS	UN	1	720,76	880,19	880,19	0,13 %
5.6	95250	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	0,1	35,84	43,76	4,37	0,00 %
5.7	15.08.28	EMBASA	BANCADA DE CONCRETO SOBRE ALVENARIA, L=55cm	M	1	531,32	648,84	648,84	0,10 %



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



5.10	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	10	19,14	23,37	233,70	0,03 %
5.13	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	M	60	39,12	47,77	2.866,20	0,42 %
5.13	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	70	26,68	32,58	2.280,60	0,34 %
5.17	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2	346,40	423,02	846,04	0,13 %
5.18	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1	41,79	51,03	51,03	0,01 %
5.25	89757	SINAPI	UNIÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1	14,78	18,04	18,04	0,00 %
5.26	94672	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	10	6,99	8,53	85,30	0,01 %
5.26	052223	SBC	TE PVC SOLDAVEL 25mm	UN	5	13,24	16,16	80,80	0,01 %
5.27	054051	SBC	TUBO PVC ESGOTO 50mm	M	20	13,34	16,29	325,80	0,05 %
5.27	1656	ORSE	Redução excêntrica em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	6	14,22	17,36	104,16	0,02 %
5.28	102609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	1	659,35	805,19	805,19	0,12 %
5.28	052060	SBC	CURVA 90 PVC SOLDAVEL 50mm	UN	3	21,87	26,70	80,10	0,01 %
5.29	054195	SBC	CURVA PVC 45 CURTA 100mm	UN	1	65,65	80,17	80,17	0,01 %
5.30	180245	SEDOP	Junção simples PVC JS - 100 x 100mm - LS	UN	1	33,50	40,91	40,91	0,01 %
5.31	180551	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	UN	1	4.751,85	5.802,95	5.802,95	0,86 %
5.32	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	6,96	61,93	75,62	526,31	0,08 %
5.33	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	8,11	65,12	79,52	644,90	0,10 %
5.34	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	2,76	12,82	15,65	43,19	0,01 %
5.35	050757	SEDOP	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)	m³	1,25	2.872,24	3.507,57	4.384,46	0,65 %



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



5.36	130507	SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	0,29	49,66	60,64	17,58	0,00 %
5.37	180544	SEDOP	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas	UN	1	2.310,21	2.821,22	2.821,22	0,42 %
5.38	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	7,8	61,93	75,62	589,83	0,09 %
5.39	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	6	65,12	79,52	477,12	0,07 %
5.40	040025	SEDOP	Fundação corrida com seixo	m³	0,23	621,42	758,87	174,54	0,03 %
5.41	050757	SEDOP	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)	m³	0,15	2.872,24	3.507,57	526,13	0,08 %
5.42	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	8,4	77,51	94,65	795,06	0,12 %
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					13.268,64	1,96 %
6.1	338	ORSE	Quadro de medição bifásica (de 6 a 10 kva) com caixa em noril. Rev 03	un	1	311,29	380,14	380,14	0,06 %
6.2	055041	SBC	TUBO FERRO GALVANIZADO 1"	M	2	57,07	69,69	139,38	0,02 %
6.3	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	630	1,92	2,34	1.474,20	0,22 %
6.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	630	2,72	3,32	2.091,60	0,31 %
6.5	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	20	4,13	5,04	100,80	0,01 %
6.6	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	23	9,98	12,18	280,14	0,04 %
6.7	37.13.600	CPOS/CD HU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	5	19,85	24,24	121,20	0,02 %
6.8	37.13.610	CPOS/CD HU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	1	29,69	36,25	36,25	0,01 %
6.9	171380	CAEMA	ELETRODUTO REFORÇADO DE PVC CORR. FLEXÍVEL DN 2" PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCRIÇÃO ELETRODUTO REFORÇADO DE PVC CORR. FLEXÍVEL, 2"	M	280	9,07	11,07	3.099,60	0,46 %
6.10	91979	SINAPI	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	9	34,62	42,27	380,43	0,06 %
6.11	072578	AGETOP CIVIL	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un	9	15,07	18,40	165,60	0,02 %
6.12	030356	SBC	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 0,70x0,70x0,55m	UN	2	503,79	615,22	1.230,44	0,18 %
6.13	078655	SBC	ISOLADOR PARA PARA-RAIOS TIPO ROLDANA	UN	2	18,01	21,99	43,98	0,01 %



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



6.14	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	1	65,39	79,85	79,85	0,01 %
6.15	069018	SBC	POSTE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T 9,00m 150DAN TIPO D	UN	1	836,60	1.021,65	1.021,65	0,15 %
6.16	141212	IOPES	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 25mm (1")	m	2	74,13	90,52	181,04	0,03 %
6.17	064057	SBC	QUADRO DISTR.16 DISJUNTORES + GERAL + BARRAMENTO	UN	1	808,64	987,51	987,51	0,15 %
6.18	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2.00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	9	24,90	30,40	273,60	0,04 %
6.19	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	55	12,89	15,74	865,70	0,13 %
6.20	071122	AGETOP CIVIL	CURVA 90 GRAUS AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1"	Un	1	8,16	9,96	9,96	0,00 %
6.21	92943	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3	27,05	33,03	99,09	0,01 %
6.22	7721	ORSE	Placa de identificação em aço escovado, dobrado nas extremidades dim. 21 x 11cm - Fornecimento e instalação	un	1	98,02	119,70	119,70	0,02 %
6.23	3999	ORSE	Fita em aço inox, fusimec ou similar - Fornecimento	M	4	2,75	3,35	13,40	0,00 %
6.24	151504	IOPES	Cabeçote de alumínio de 1 1/2"	und	1	13,58	16,58	16,58	0,00 %
6.25	059080	SBC	BUCHA E ARRUELA 1"	CJ	5	9,31	11,36	56,80	0,01 %
7			SPDA					18.544,81	2,74 %
7.2	078204	SBC	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 16mm2	M	194	9,66	11,79	2.287,26	0,34 %
7.3	078206	SBC	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 35mm2	M	194	18,69	22,82	4.427,08	0,65 %
7.4	078212	SBC	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50mm2	M	194	26,01	31,76	6.161,44	0,91 %
7.5	160325	IOPES	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com nove (9) terminais para aterramento (BEP), em aço, com flange inferior e vedação na porta, ref. TEL-903, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	2	330,75	403,91	807,82	0,12 %
7.6	181296	SEDOP	Caixa de inspeção em PVC d=300mm	UN	3	202,80	247,65	742,95	0,11 %
7.7	171109	SEDOP	Conector para haste de aterramento de 3/4"	UN	18	11,38	13,89	250,02	0,04 %
7.8	ED-49343	SETOP	HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4"X 2400 MM, CONFORME PADRÕES TELEBRÁS	U	18	113,90	139,09	2.503,62	0,37 %



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



7.9	42.01.040	CPOS/CD HU	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado	UN	6	82,74	101,04	606,24	0,09 %
7.10	11.92.26	SUDECAP	MASTRO DN = 1 1/2" 3M	UN	6	101,02	123,36	740,16	0,11 %
7.11	42.01.086	CPOS/CD HU	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	UN	1	14,92	18,22	18,22	0,00 %
8			ESTRUTURA/COBERTURA (Galpão)					300.205,36	44,39 %
8.1	071361	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m²	1173,64	159,44	194,70	228.507,70	33,79 %
8.2	071465	SEDOP	Coertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	m²	1173,64	50,03	61,09	71.697,66	10,60 %
9			FECHAMENTOS E TELHAS (Galpão) E ALVENARIA (Depósito + Banheiros)					48.084,06	7,11 %
9.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	87	90,73	110,79	9.638,73	1,43 %
9.2	100144	SBC	FECHAMENTO TELHA METALICA ONDULADA OND-17 - ACO GALVALUME	m²	395	65,66	80,18	31.671,10	4,68 %
9.3	120229	SBC	REBOCO PAREDES ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	m²	116	13,05	15,93	1.847,88	0,27 %
9.4	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	86	6,42	7,84	674,24	0,10 %
9.5	4936	ORSE	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador	m²	55,7	7,49	9,14	509,09	0,08 %
9.6	8623	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m²	55,7	15,23	18,59	1.035,46	0,15 %
9.7	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	55,7	20,04	24,47	1.362,97	0,20 %
9.8	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	55,7	10,84	13,23	736,91	0,11 %
9.9	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	55,7	8,94	10,91	607,68	0,09 %
10			ESQUADRIAS (Depósito + Banheiros)					4.671,57	0,69 %
10.1	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3	38,67	47,22	141,66	0,02 %
10.2	93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	3	36,71	44,83	134,49	0,02 %
10.3	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM. ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE,	UN	2	649,54	793,21	1.586,42	0,23 %



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



			FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
10.4	100681	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	593,97	725,35	1.450,70	0,21 %
10.5	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,5	23,48	28,67	43,00	0,01 %
10.6	112900	SBC	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS EM ALUMÍNIO NATURAL COM VIDRO 8MM	m²	1,5	718,04	876,87	1.315,30	0,19 %
11			PISO (Depósito + Banheiros)					8.427,51	1,25 %
11.1	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	29	53,59	65,44	1.897,76	0,28 %
11.2	87531	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	29	29,66	36,22	1.050,38	0,16 %
11.3	87271	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	40	48,58	59,32	2.372,80	0,35 %
11.4	89046	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	29	37,92	46,30	1.342,70	0,20 %
11.5	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	40	10,33	12,61	504,40	0,07 %
11.6	94782	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR. AF_11/2014	m²	29	35,57	43,43	1.259,47	0,19 %
12			COBERTURA EM LAJE (Depósito + Banheiros)					4.508,72	0,67 %



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



12.1	040138	SBC	LAJE PREFABRICADA TRELICADA 150kg/m2 3,20M	m²	24,02	103,62	126,54	3.039,49	0,45 %
12.3	040383	SBC	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL 20MPa PARA LAJES	m³	2,4	501,30	612,18	1.469,23	0,22 %
13			SERVIÇO FINAL					4.804,61	0,71 %
13.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	500	6,51	7,95	3.975,00	0,59 %
13.2	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	1	679,34	829,61	829,61	0,12 %
Total sem BDI								553.783,14	
Total do BDI								122.459,34	
Total Geral								676.242,48	

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por menor preço global (materiais e mão-de-obra).

CLÁUSULA V – DO PREÇO

Dá-se a este CONTRATO, o valor global de R\$: 676.242,48 (seiscentos e setenta e seis referente ao valor total da planilha na CLÁUSULA III e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA VIII.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo – O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei N° 8.880/94, de 21 de março de 1994).

Parágrafo terceiro – A obra que for entregue com atraso imputável à CONTRATADA, não gerará direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação serão, conforme dotação orçamentária a seguir:

2.052 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A fiscalização procederá quinzenalmente, a contar da data de início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30/04/08 da SLTI/MPOG, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.4 - Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

7.4.1 - Registro da obra no CREA/CAU/PA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



7.4.2 - Matrícula da obra no INSS; e

7.4.3 - Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

7.5 - De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta on line, a situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.6 - Após o devido processamento o pagamento será efetuado na moeda corrente no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

7.6.1 - Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CNPJ da empresa.

7.7 - Na hipótese de ocorrerem eventuais atrasos de pagamento

7.8 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original), junto ao fiscal da Obra.

7.9 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pela Equipe Técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula: $AM=VP (A/B-1)$, onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO

O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da ordem de serviços expedida pela PREFEITURA, e Vigência Contratual de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado desde que solicitado antes do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro – O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá comparecer à PREFEITURA, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA IX – DAS GARANTIAS

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, poderá ser exigido da CONTRATADA, a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA, lhe será devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestado em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA X – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à PREFEITURA, no prazo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada deverá executar os serviços de acordo com o Projeto Executivo completo e aprovado a PREFEITURA;

b) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;

d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;

e) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório da todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;

f) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;

g) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, a execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.

h) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;

i) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

k) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;

j) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;

l) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os da proteção contra incêndios e acidentes de trabalho;

m) Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

n) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

o) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

p) Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pela PREFEITURA;

q) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o nº deste CONTRATO, com o respectivo valor, encabeçada do slogan PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO;

r) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

s) A empresa contratada deverá fornecer à fiscalização, meios necessários concernentes ao apoio no que tange a locomoção, destinando-se a partir da ordem de Serviço até a comunicação dentro da área de serviços, para o fiel cumprimento de sua missão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São compromissos do CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Planejamento, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e a sua consequência e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo terceiro – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo quarto – Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Comunicar à Prefeitura Municipal de Brasil Novo, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA XIV – DA DIREÇÃO

A contratada indica como responsável técnico pela execução da obra o (a) Engenheiro (a) Manuel Fernandes Ribeiro Neto, CREA Nº 1503654184/PA o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

Parágrafo único – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA XV – DO EXAME ENTREGA E RECEBIMENTO

O recebimento das obras, será efetuado por uma Comissão de exame, entrega e recebimento, integrada por três membros nomeados pela Secretaria de Obras e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da CONTRATADA quanto a CONCLUSÃO dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



CLÁUSULA XVI – DAS PENALIDADES

O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

Parágrafo único – A CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

CLÁUSULA XVII – DA MULTA

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

CLÁUSULA XVIII – DA INEXECUÇÃO DA OBRA

Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA XIX – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

Parágrafo primeiro – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem da aplicação do disposto no art. 80, da Lei N° 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA XX – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS

Poderá a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n° 8.666/93 e pelo Decreto Estadual 1.394, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

CLÁUSULA XXII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Parágrafo único – A CONTRATADA na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XXIII – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA XXIV – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Brasil Novo, Município do Estado Pará, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brasil Novo/PA 25 de janeiro de 2024.

WEDER MAKES
CARNEIRO:690743302
82

Assinado de forma digital
por WEDER MAKES
CARNEIRO:69074330282

WEDER MAKES CARNEIRO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

META COMERCIO E
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:10159160000131

Assinado de forma digital por
META COMERCIO E
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:10159160000131

META COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.159.160/0001-31
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

